



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Centro de Ciências da Educação
Centro de Ciências Biológicas

O Professor José André Peres Angotti, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica E Tecnológica, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Egrégio Colegiado de Curso do PPGET, no dia 08 de outubro de dois mil e cinco,

RESOLVE:

APROVAR as NORMAS para ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS para DOUTORADO pela realização de atividades diversas, no número mínimo de 16 (dezesesseis) créditos como prescreve o Regimento do PPGET em seu Art 26, parágrafo 1º, distribuídos em apresentação de trabalhos e participação em congressos, apresentação de trabalhos e participação em seminários e colóquios, publicação de pelo menos um artigo em revista arbitrada - equivalente a no máximo 06 (seis) créditos por artigo - e trabalhos e pesquisa sob supervisão docente, da seguinte forma:

Art. 1º - Créditos atribuídos à publicação de artigos na área:

§1º - conferir **6 créditos** para o **primeiro** artigo publicado em revista **arbitrada** como autor ou em co-autoria;

§2º - para os **demais artigos** em revista arbitrada de **1 a 6 créditos**, tomando com referência o Qualis;

§3º - para efeitos de atribuição de créditos será considerado como artigo publicado artigo aceito para publicação, mediante declaração do Editor.

Art 2º - Créditos atribuídos à apresentação de trabalhos e participação em congressos:

§1º - conferir por trabalho da área completo publicado em anais de congressos de **1 a 4 créditos** (tomando como referência o Qualis para o Congresso)

§2 - conferir por resumo de trabalhos da área publicado em anais de congressos até 0,5 créditos

Art. 3º - Créditos para apresentação de trabalhos e participação em seminários (*) e colóquios

§1º - conferir **1 (hum) crédito** por participação como palestrante ou apresentador de trabalho

§2º - conferir **1 (hum) crédito** por participação como participante (assistente) para 4 (quatro) participações.

(*) Seminário não como sinônimo de evento/congresso organizado

Art. 4º - Créditos por publicação de livros, capítulos ou assemelhados serão conferidos de **1 (hum) a 6 (seis) créditos**.

Art. 5º - Créditos conferidos para trabalhos e pesquisa sob supervisão a cada **45 horas** será atribuído **1 (hum) crédito**.

§1º - o máximo atribuído nesta modalidade será de **4 (quatro) créditos** e somente mediante apresentação de relatório com os resultados obtidos, e com parecer do orientador justificando a atribuição dos créditos.

§2° - Os produtos originados no caput deste artigo não poderão ser trabalhos realizados para a obtenção de créditos disciplinares e nem materiais incorporados de forma direta ou indireta na tese do doutorando.

Art. 6° - Atribuição dos **16 (dezesesseis) créditos** (mínimo) podendo ser registrado no histórico escolar qualquer quantidade de créditos superior a este valor.

Art. 7° - No processo de solicitação de créditos todas as atividades deverão se comprovadas com cópias ou declarações.

Art. 8° - Estas Normas entrarão em vigor a partir desta data.

Florianópolis, 08 de outubro de 2005.

Prof. Dr. José André Peres Angotti
Coordenador do PPGET
Presidente do Colegiado do PPGET